



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

**Processo número:** 0012/2022 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 006/2022

**Assunto:** Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **Município de Carmésia – MG**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob n.º 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo n.º12, Centro Carmésia/MG, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Batista Teixeira**, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Carmésia, portador do CPF/MF sob n.º 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa:

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.145.730/0001-79, com sede na Rua XV de Novembro n.º 67, bairro Centro, Carmésia/MG, neste ato representada, pelo Sócio/Proprietário, Sr. **Agnaldo de Lima Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob n.º 568.041.136-91, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/FORNECEDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024/19 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira** – O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

**2. Cláusula Segunda** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. Cláusula Terceira** – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmésia, forneceram a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

**3.1** O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

**3.2** O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante.

**3.3** A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

AGNALDO DE  
LIMA  
CARVALHO:  
03145730000179

Assinado digitalmente por AGNALDO DE LIMA CARVALHO:03145730000179  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Carmésia, OU=AC SQI, UTI Múltipla v5, OU=16538917000163, OU=Presencial, OU=Certificado P.J A1, CN=AGNALDO DE LIMA CARVALHO:03145730000179  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-03-25 09:11:08  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 4. Cláusula Quarta – Os preços registrados são os constantes na **Planilha em Anexo (RESULTADO DA APURAÇÃO)**.

4.1 O pagamento será feito até o dia 30(trinta) dias do mês subseqüente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de Carmésia -MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:

7.1 Da Adjudicatária:

AGNALDO  
DE LIMA  
CARVALHO  
0314573000  
0179

Assinado digitalmente por: AGNALDO  
DE LIMA CARVALHO  
0314573000179  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, ou=UF  
MG, ou=Carmésia, ou=AC 504.011  
Mailbox=CARVALHO, ou=0314573000179  
ou=Prefeitura Municipal de Carmésia  
CARVALHO, ou=Carmésia, ou=MG  
ou=CARVALHO, ou=0314573000179  
Resolução: 2002-05-25 09:11:30  
Formato: Verbose, v1.0



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**7.1.1** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

**7.1.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**7.1.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

## **7.2 Do Município:**

**7.2.1** Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2** Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**7.2.3** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

**8. Cláusula Oitava** – A Ata de Registro de Preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.1** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.2** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9. Cláusula Nona** – As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.04.01.04.122.0401.1003 4.4.90.51.00	38	Reforma da sede Administrativa
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	48	Secretaria de gestão e Controle
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	130	Manutenção Escola Cônego Bento
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	120	Obras Escola Cônego bento
02.05.01.12.362.1201.2025 3.3.90.30.00	147	Ensino Médio
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	158	Obras Educação Pré - Escolar
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	167	Manutenção Educação Pré- Escolar
02.05.03.27.812.2701.1015 4.4.90.51.00	214	Investimentos em unidades Esportivas
02.06.01.10.122.1001.1017 4.4.90.51.00	268	Obras sede saúde
02.06.01.10.301.1001.1018 4.4.90.51.00	292	Obras unidade de saúde

AGNALDO DE  
LIMA  
CARVALHO:  
031457300001  
79

Assinado digitalmente por AGNALDO DE  
LIMA CARVALHO 03145730000179  
DN: cn=Ag, ou=PM-Brasil, serial=15,  
c=Carmésia, ou=AC SOLUTI Minas  
v0, ou=18826017000163  
OU=Prefeitura, ou=Certificado P1-A1,  
cn=AGNALDO DE LIMA CARVALHO,  
ou=AG-20200119  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua formatação de  
assinatura digital.  
Data: 2022-03-25 09:11:49  
Fórmula: Versão: 3.0.0





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**10.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**10.4** As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

**10.4.1** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**11. Cláusula Décima Primeira** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**12. Cláusula Décima Segunda** – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13. Cláusula Décima Terceira** – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 24 de março de 2022.

  
**Marcelo Batista Teixeira**  
**MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR**

AGNALDO DE  
LIMA  
CARVALHO:  
03145730000179

Assinado eletronicamente no NOME DO DE USUÁRIO  
CARMÉSIA/03145730000179  
Em 24/03/2022 às 09:12:05  
Por AGNALDO DE LIMA CARVALHO  
CPF: 03145730000179  
Cargo: Representante Legal  
Assinatura: 03145730000179  
Data: 2022/03/24 09:12:05  
Print: Raster - 100%

**Aginaldo de Lima Carvalho**  
**AGNALDO DE LIMA CARVALHO-ME**  
**Representante Legal**